

Lei n.º 191.

A Câmara Municipal de Tranguaçuinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Fúndula: Dispõe sobre a construção de uma casa de moradia e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica pela presente lei especial, o Executivo Municipal autorizado a determinar a construção de uma casa de moradia para uso das indigentes senhoras Francisca e Olímpia Matta.

Art. 2º - Para o cumprimento desta lei, fica também o Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tranguaçuinha,
em 19 de Outubro de 1961.

Prefeito Municipal

Alcides Lima Lopes Neto
Secretário